



RELATÓRIO REFERENTE À REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA (ANÁLISE DE DEFESA)

PROCESSO	:	34074-0/2017
PRINCIPAL	:	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ	:	33.710.823/0001-60
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRESIDENTE E ORDENADOR	:	JUSTINO MALHEIROS NETO
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER MICHELINE FÁTIMA DE SOUZA FALCÃO ARRUDA

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vem-nos os presentes autos para análise das manifestações protocoladas sob nº 105252/2018 (Doc. 25534/2018) prestada pelo Sr. Justino Malheiros Neto- Presidente da Câmara Municipal, nº 104400/2018 (Doc. 24994/2018), prestada pela Sra Rita Christiane Fabricio Rennó – Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira e nº 104418/2018 (Doc. 24993/2018), prestada pela Sra. Rosa Beatriz Scuzziatto - Contadora, acerca da falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, bem como das divergências detectadas entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara.

2.DAS IRREGULARIDADES

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 2/2015	
Achado 1	<p>JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73, da Lei nº 8.666/1993).</p> <p>JB 09. Despesa_Grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).</p> <p>JB 21. Despesa_Grave_21. Ausência da autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58, da Lei nº 4.320/1964).</p> <p>CB 05. Contabilidade_Grave_05. Existência de registros contábeis intempestivos (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964).</p>
	<p>1. Falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, contrariando os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 (JB 03, JB 09, JB 21 e CB 05).</p>



Achado 2	CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964).
	2. Divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, culminando no montante de R\$ 90.366,04 contabilizado a menor em outubro de 2017, o qual deverá ser ressarcido ao Erário pelos responsáveis, caso não seja sanado o apontamento.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Os defendentes apresentaram suas defesas individualmente, mas com o mesmo teor, e, por isso, seguem transcritas apenas as alegações apresentadas pelo Sr. Justino Malheiros Neto.

3.1.1 - Manifestação do Gestor Justino Malheiros Neto

A Representação ofertada pela ilibada Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria, desta feita não agiu com o tradicional acerto, eis que as faltas apontadas em razão dos achados 01 e 02, foram apresentadas de forma genérica, impossibilitando, por conseguinte, que a representada desincumbisse do ônus da impugnação específica.

Veja Vossa Excelência como foram apresentados: o Resumo, a Conduta Punível e o Nexo de Causalidade do Achado nº 01:

Resumo do achado nº 01 - Em resumo, falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, contrariando os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Descrição da Conduta Punível do Achado nº 1 - Deixar de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e autorizar tempestivamente as despesas do legislativo, quando se deveria averiguar o funcionamento e a operacionalização dos processos administrativos da Câmara Municipal em cumprimento ao artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Nexo de causalidade do achado 01 - A ausência de supervisão dos procedimentos administrativos da Câmara e de autorização tempestiva das despesas contribuíram para a falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, contrariando os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64. Agora Veja como foram apresentados: o Resumo, a Conduta Punível e o Nexo de Causalidade do Achado nº 02:

Resumo do achado nº 2 - Divergência entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, culminando no montante de R\$ 90.366,04 contabilizado a menor em outubro de 2017, o qual deverá ser ressarcido ao Erário pelos responsáveis, caso não seja sanado o apontamento.

Descrição da conduta punível do achado nº 2 - Deixar de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos quando se deveria averiguar o funcionamento e a operacionalização dos processos administrativos da Câmara Municipal em cumprimento ao artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Nexo de causalidade do achado nº 2 - A ausência de supervisão dos procedimentos administrativos da Câmara contribuiu para a existência de divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa SOF 001/2017



Conforme se pode inferir, a equipe técnica da 5ª relatoria não apontou de forma específica quais foram os processos que foram pagos sem prévio empenho e liquidação, fato que impossibilita o representado de fazer a impugnação específica.

Diante do exposto, requer que Vossa Excelência extinga a presente Representação de Natureza Interna, sem a apreciação do mérito, em face da flagrante inépcia.

Na hipótese de não acatamento da preliminar e conseqüente prosseguimento do feito, o que a representada admite apenas *Ad argumentandum tantum*, requer que seja reconhecida a total improcedência da representação e que Vossa Excelência se abstenha de aplicar qualquer penalidade à representada, em face dos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

No Mérito:

Não pode prosperar a falta imputada ao representado. A um, porque os trabalhos da Câmara Municipal de Cuiabá são autorizados tempestivamente e, dirigidos e executados com supervisão permanente do Gestor, de formas que nenhum fato ocorre em referido órgão sem a supervisão deste; A dois, porque as divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos, não ocorreram por falta de supervisão.

Nesse sentido, o defendente **pede especial atenção de Vossa Excelência para os seguintes fatos:**

No Mês de outubro/2017, a Câmara Municipal de Cuiabá, exonerou 460 (quatrocentos e sessenta) servidores comissionados, ou seja, quase que a totalidade dos servidores comissionados da Casa. Dentre os exonerados, estava a servidora Selma de Souza Brandão, que era justamente a servidora encarregada de fazer os registros contábeis e a conciliação bancária há mais de 10 (dez) anos na Câmara Municipal de Cuiabá.

Para suprir a falta da servidora Selma, fora transferido na mesma semana para a Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira, **o servidor efetivo João Carlos Andreotto**, matrícula 6417, em 16 de outubro de 2017, conforme se pode inferir da Portaria nº 148/2017 (publicação em anexo).

A respeito do novo servidor encarregado de efetuar os lançamentos contábeis e conciliação bancária, o representado solicitou, **em regime de urgência** que a GEXTEC - Gestão e Tecnologia Ltda, enviasse empregado para dar treinamento ao servidor efetivo em substituição à servidora comissionada que havia sido exonerada (vide cópia do ofício nº 249/2017/GP-PRES/CMC de 17 de outubro de 2017)

Com o treinamento que fora dado, a conciliação e os lançamentos contábeis foram feitos e estão atualmente rigorosamente em dia (vide relatório em anexo). Assim, não há que se falar em nenhum prejuízo ao erário.

Inclusive o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que teria sido contabilizado a menor, conforme apontamento no achado nº 02, já foi contabilizado e devidamente consolidado (vide documento em anexo). Falta sanada.

Conforme Vossa Excelência pode inferir, não houve omissão na supervisão. O que ocorreu foi um caso fortuito em razão da exoneração de uma servidora comissionada, que foi prontamente substituída por um servidor efetivo e solicitado imediato treinamento para este. Houve supervisão e providência e atualmente a conciliação bancária, bem como os lançamentos contábeis, se encontram em dia, conforme Vossa Excelência pode inferir dos documentos em anexo.

Diante do exposto, e de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste pedido, o representado requer a Vossa Excelência que julgue totalmente improcedente a presente Representação, e por conseqüente, se abstenha da aplicação de qualquer penalidade em desfavor de Justino Malheiros Neto.

Nestes termos
Pede deferimento.



3.1.2 - Análise da Manifestação

Inicialmente, verifica-se que os defendentes alegam em suas defesas que as faltas apontadas em razão dos achados 01 e 02 foram apresentadas de forma genérica, impossibilitando, que os mesmos desincumbisse o ônus da impugnação específica. Neste sentido, cabe ressaltar aos defendentes que constam nos autos desta representação todas as evidências detectadas (processos de despesas, extratos bancários e contábeis)¹, sendo, portanto, possível aos responsáveis a impugnação dos fatos apontados. Assim, as alegações apresentadas pelos defendentes não merecem prosperar.

Além de que, da análise das defesas apresentadas verifica-se que **os defendentes confirmam as irregularidades apontadas**, quando:

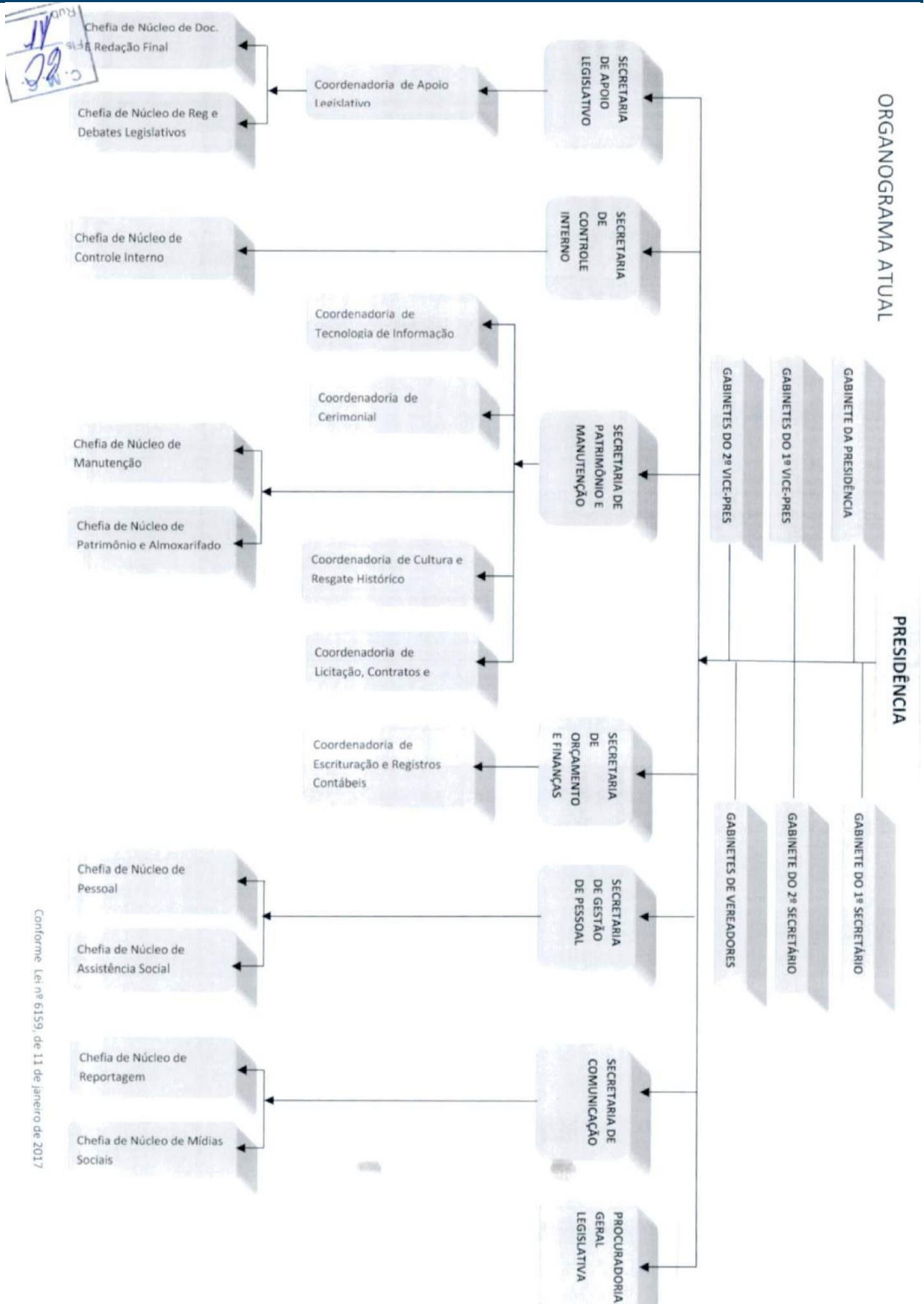
- **Achado 1**: o gestor confirma o apontamento, justificando que foi em decorrência das exonerações ocorridas em outubro/2017.

No entanto, cabe ressaltar que na data de 09/11/2017, foram encontrados processos desde o mês de abril que não apresentavam formalizados adequadamente, tais como a falta de assinatura do gestor e/ou contadora e a paginação.

Além de que, a servidora comissionada mencionada na defesa, Sra. Selma de Souza Brandão, que foi exonerada em outubro de 2017, não poderia estar neste setor e muito menos fazendo registros contábeis e a conciliação bancária, já que:

- a função de registros contábeis e a conciliação bancária deveria ser exercida por servidores efetivos, por ser uma atividade meramente administrativa e permanente, não podendo assim ser exercida por servidores em cargo de livre nomeação e exoneração,
- a servidora ocupava o cargo de Chefe de Núcleo de Mídias Sociais e deveria estar lotada na Secretaria de Comunicação conforme organograma da Câmara Municipal:

¹ Docs: 312866/2017 fls.10 a 93, 312868/2017, 312870/2017, 312874/2017, 312878/2017, 312880/2017, 312883/2017, 312886/2017, 312887/2017, 312892/2017, 312895/2017, 312897/2017.





Assim, houve desvio de função, e ainda, verifica-se que a Câmara tem-se utilizado de servidores comissionados cujas atribuições não são relacionadas à direção, chefia ou assessoramento, em desacordo com o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, art 37 e art. 49, inc. II e V, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Resoluções de Consulta nº 2/2015-TP e nº 33/2013 do TCE-MT e Decisões emitidas pelo STF (RE 806436 AgR/ SP, Are 656666 AgR/RS, RE. 693714 SP, RE 742970-SP e Adin 3.706-4), incidindo na prática de outra irregularidade.

- **Achado 2:** o gestor confirmou na sua defesa que havia um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) contabilizado a menor, vindo de encontro ao que foi apontado neste achado.

Destaca-se que apesar do gestor ter afirmado que foi sanada as divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, constatou-se que nos próprios documentos enviados pelos defendentes² que permanece esta inconsistência:

ESTADO DE MATO GROSSO							
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ							
PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO							
CNPJ: 33.710.823/0001-60							
28/12/2017	2418	DEVOLUÇÃO - 2017 - SALDO DE DUODÉCIMO NÃO	INT - 00000024/2017	60025	284.069,30	1.112.255,84	
28/12/2017	2361	11810 - CUIABAPREV	EXT - 00000621/2017	1227	49.020,84	1.063.235,00	
28/12/2017	2360	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	PAG - 00001423/2017	1227	91.216,67	972.018,33	
28/12/2017	2362	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	PAG - 00001424/2017	1228	24.166,77	947.851,56	
28/12/2017	2363	11810 - CUIABAPREV	EXT - 00000622/2017	1228	26.093,55	921.758,01	
28/12/2017	2364	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	PAG - 00001425/2017	1225	92.125,17	829.632,84	
28/12/2017	2365	11810 - CUIABAPREV	EXT - 00000623/2017	1225	46.062,59	783.570,25	
28/12/2017	2367	11810 - CUIABAPREV	EXT - 00000624/2017	1226	24.524,96	759.045,29	
28/12/2017	2368	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	PAG - 00001426/2017	13/2017	34.736,27	724.309,02	
28/12/2017	2369	TRANSFERÊNCIA - FOLHA - RESCISÕES COMISSO	TRA - 00000027/2017	12/2017	391.352,85	332.956,17	
28/12/2017	2375	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE EN	PAG - 00001431/2017	664615	6.021,90	326.934,27	
28/12/2017	2376	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE EN	PAG - 00001432/2017	664607	18.729,37	308.204,90	
28/12/2017	2377	GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA	PAG - 00001433/2017	1231	18.289,66	289.915,24	
28/12/2017	2378	MTI-EMPRESA MATOGROSSENSE DE TEC.DA INFO	PAG - 00001434/2017	1232	6.702,62	283.212,62	
28/12/2017	2379	11806 - I.R.R.F.	EXT - 00000625/2017	1230	2.093,45	281.119,17	
28/12/2017	2380	11805 - INSS	EXT - 00000626/2017	122801	1.604,46	279.514,71	
28/12/2017	2381	11810 - CUIABAPREV	EXT - 00000627/2017	1229	989,19	278.525,52	
28/12/2017	2382	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	PAG - 00001435/2017	1229	1.401,03	277.124,49	
28/12/2017	2383	11806 - I.R.R.F.	EXT - 00000628/2017	1234	107,53	277.016,96	
28/12/2017	2384	11803 - ISS	EXT - 00000629/2017	1233	1.321,04	275.695,92	
28/12/2017	2385	BANCO DO BRASIL S/A	PAG - 00001436/2017	12/2017	102,06	275.593,86	
28/12/2017	2386	BANCO DO BRASIL S/A	PAG - 00001437/2017	12/2017	469,24	275.124,62	
28/12/2017	2434	11904 - RENDIMENTOS	EXT - 00000636/2017	12/2017	10.531,49	264.593,13	
28/12/2017	2394	VOTECH TENOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA	PAG - 00001438/2017	08/2017	1,00	264.592,13	
28/12/2017	2399	MTI-EMPRESA MATOGROSSENSE DE TEC.DA INFO	PAG - 00001439/2017	704	6.702,62	257.889,51	
28/12/2017	2400	MTI-EMPRESA MATOGROSSENSE DE TEC.DA INFO	PAG - 00001440/2017	705	6.702,62	251.186,89	
TOTAL/SALDO:					12.061.327,95	10.914.083,29	251.186,89

² Doc: 25534/2018, fls 79 a 96.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO
CNPJ:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONTA: 21842 BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA: 3113-0 NÚMERO: 29000183-5 DATA: 31/12/2017

DATA	LCTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	TP LANC	VALOR
29/12/2016	6	MANUAL	VALOR REFERENTE DIFERENÇA FOLHA DEZEMBRO/2016.	12/16	CR	221,30
21/02/2017	8	MANUAL	VALOR FOLHA FEVEREIRO - DIFERENÇA	FL 02/17	CR	27.080,99

SALDO EXTRATO CONTÁBIL: 27.302,29 VALOR CONCILIADO: -27.302,29 SALDO EXTRATO BANCO: 0,00

Autos Digitais

NºProtocolo - Ano: 340740 - 2017 NªDocumento - Ano: 25905 - 2018 Nome do Documento: MALOTE_DIGITAL_105252_2018_04 MPC Proprietário: MARCELA RODRIGUES FERREIRA Liberação: P/ todos Gabinetes Web Sigilo

Atenção!

MALOTE_DIGITAL_105252_2018_04

03/01/2018 Internet Banking

Santander Internet Banking

CUIABÁ CÂMARA MUNICIPAL Agência: 3113 Conta Corrente: 29-000183-5

Extrato Período: 05/11/2017 a 03/01/2018 Data/Hora: 03/01/2018 às 07:27h

Data	Histórico	Doccto.	Valor R\$	Saldo R\$
17/11/2017	SALDO ANTERIOR		835.000,00	386,14
17/11/2017	TED DIFERENTE TITULARIDADE CPF 33710623000160	000000		
17/11/2017	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 144 PAGTOS	011117	-833.010,51	2.375,63
20/12/2017	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 33710623000160	000000	1.472.047,01	
20/12/2017	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 462 PAGTOS	011220	-1.474.422,64	0,00
27/12/2017	TED DIFERENTE TITULARIDADE CPF 33710623000160	000000	10.357,48	
27/12/2017	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 11 PAGTOS	011227	-5.910,38	
27/12/2017	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 2 PAGTOS	011227	-1.264,46	3.082,64
28/12/2017	TED DIFERENTE TITULARIDADE CPF 33710623000160	000000	391.352,65	
28/12/2017	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 104 PAGTOS	011228	-394.435,49	0,00

Saldo Posição em: 03/01/2018

A - Saldo de Conta Corrente: 0,00

B - Saldo Bloqueado: 0,00

C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B): 0,00

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Região Metropolitana) 0800 726 2125 (Demais Localidades) SAC 0800 763 7777 Ouvidoria 0800 726 0322

Autos Digitais

NºProtocolo - Ano: 340740 - 2017 NªDocumento - Ano: 25934 - 2018 Nome do Documento: DOCUMENTO_EXTERNO_105252_2018_01 MPC Proprietário: JAQUELINE CANAVARROS FRANCA CALEGARI Liberação: P/ todos Gabinetes Web Sigilo

Atenção!

DOCUMENTO_EXTERNO_105252_2018_01

PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO
CNPJ: 33.710.823/0001-60

Data	Doccto.	Valor R\$	Saldo R\$
28/12/2017	2418 DEVOLUÇÃO - 2017 - SALDO DE DUODÉCIMO NÃO	284.059,30	1.112.255,84
28/12/2017	2361 11810 - CUIABAPREV EXT - 00000521/2017	49.020,84	1.053.235,00
28/12/2017	2360 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS PAG - 00001423/2017	92.216,67	972.018,33
28/12/2017	2362 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS PAG - 00001424/2017	24.166,77	947.851,56
28/12/2017	2363 11810 - CUIABAPREV EXT - 00000522/2017	26.093,55	921.758,01
28/12/2017	2364 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS PAG - 00001425/2017	92.125,17	829.632,84
28/12/2017	2365 11810 - CUIABAPREV EXT - 00000523/2017	46.062,59	783.570,25
28/12/2017	2367 11810 - CUIABAPREV EXT - 00000524/2017	24.524,56	759.045,29
28/12/2017	2368 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS PAG - 00001426/2017	34.736,27	724.309,02
28/12/2017	2369 TRANSFERÊNCIA - FOLHA - RESCISÕES COMISSO TRA - 00000027/2017	391.352,85	332.956,17
28/12/2017	2375 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS PAG - 00001431/2017	6.021,50	326.934,27
28/12/2017	2376 ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE EN PAG - 00001432/2017	18.729,37	308.204,90
28/12/2017	2377 GENTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA PAG - 00001433/2017	18.289,66	289.915,29
28/12/2017	2378 MTI-EMPRESA MATOGROSSENSE DE TEC.DA INFO PAG - 00001434/2017	6.702,62	283.212,62
28/12/2017	2379 11806 - I.R.R.F. EXT - 00000525/2017	2.093,45	281.119,17
28/12/2017	2380 11805 - INSS EXT - 00000526/2017	1.604,46	279.514,71
28/12/2017	2381 11810 - CUIABAPREV EXT - 00000527/2017	989,19	278.525,52
28/12/2017	2382 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS PAG - 00001435/2017	1.401,03	277.124,49
28/12/2017	2376 ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE EN PAG - 00001432/2017	107,53	277.016,96
28/12/2017	2384 11803 - ISS EXT - 00000528/2017	1.321,04	275.695,92
28/12/2017	2385 BANCO DO BRASIL S/A PAG - 00001436/2017	102,06	275.593,86
28/12/2017	2386 BANCO DO BRASIL S/A PAG - 00001437/2017	469,24	275.124,62
28/12/2017	2434 11904 - RENDIMENTOS EXT - 00000636/2017	10.531,49	264.593,13
28/12/2017	2394 VOTECH: TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA PAG - 00001438/2017	1,00	264.592,13
28/12/2017	2399 MTI-EMPRESA MATOGROSSENSE DE TEC.DA INFO PAG - 00001439/2017	6.702,62	257.889,51
28/12/2017	2400 MTI-EMPRESA MATOGROSSENSE DE TEC.DA INFO PAG - 00001440/2017	6.702,62	251.186,89
TOTAL/SALDO:			12.061.327,35 10.914.083,29 251.186,89



Autos Digitais

NºProtocolo - Ano: 340740 - 2017
NºDocumento - Ano: 25534 - 2018
Nome do Documento: DOCUMENTO_EXTERNO_105252_2018_01
MPC: []
Proprietário: JACQUELINE CANAVARROS FRANCA CALEGARI
Liberação: [] P/ todos Gabinetes [] Web [] Sigiloso

Atenção!

Data	Nº Documento	Descrição	Valor	Outros
17/11/2017	2037	TRANSFERENCIA - FOLHA 11/2017 - BANCO DO B	835.000,00	863.816,98
17/11/2017	2041	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	5.122,23	858.694,75
17/11/2017	2039	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	407.379,35	451.315,40
17/11/2017	2043	FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADOR	232.792,09	218.523,31
17/11/2017	2040	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	93.864,65	124.658,66
17/11/2017	2038	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	93.852,19	30.806,47
20/12/2017	2037	TRANSFERENCIA - FOLHA 12/2017 - BANCO DO B	1.472.047,01	1.502.853,98
20/12/2017	2258	FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADOR	232.537,05	1.270.316,43
20/12/2017	2255	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	356.586,11	913.730,32
20/12/2017	2254	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	245.492,23	668.238,09
20/12/2017	2253	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	505.768,11	162.469,98
20/12/2017	2256	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	134.039,14	28.430,84
27/12/2017	2252	RETRORRATIVO - FOLHA EFETIVOS - EXERCÍCIO: 20	10.357,48	38.768,32
27/12/2017	2356	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	5.910,38	32.877,94
27/12/2017	2371	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	1.354,46	31.513,48
28/12/2017	2370	TRANSFERENCIA - FOLHA - RESCISÕES COMISSIO	391.352,85	422.866,33
28/12/2017	2449	ANULAÇÃO DE DESPESA - FOLHA: 03/2017 - PAGA	1.400,00	424.266,33
28/12/2017	2445	ANULAÇÃO DESPESA - EMPENHO FEITO A MAIOR	11.749,05	436.015,38
28/12/2017	2446	ANULAÇÃO DESPESA - EMPENHO FEITO A MAIOR	959,54	436.974,92
28/12/2017	2447	ANULAÇÃO DESPESA - EMPENHO FEITO A MAIOR	399,91	437.373,83
28/12/2017	2437	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	2.659,15	440.073,08
28/12/2017	2439	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	920,00	439.153,08
28/12/2017	2438	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	379,91	438.773,17
28/12/2017	2418	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	40,85	438.732,32
28/12/2017	2436	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	16.370,95	422.361,37
28/12/2017	2374	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	623,59	421.737,78
28/12/2017	2373	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	181.357,00	240.370,78
28/12/2017	2372	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	212.575,75	27.795,03
28/12/2017	2372	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	482,74	27.302,29
TOTAL/SALDO:			5.371.634,34	5.357.794,09
				27.302,29

Autos Digitais

NºProtocolo - Ano: 340740 - 2017
NºDocumento - Ano: 25534 - 2018
Nome do Documento: DOCUMENTO_EXTERNO_105252_2018_01
MPC: []
Proprietário: JACQUELINE CANAVARROS FRANCA CALEGARI
Liberação: [] P/ todos Gabinetes [] Web [] Sigiloso

Atenção!

Data	Nº Documento	Descrição	Valor	Outros
17/11/2017	2037	TRANSFERENCIA - FOLHA 11/2017 - BANCO DO B	835.000,00	863.816,98
17/11/2017	2041	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	5.122,23	858.694,75
17/11/2017	2039	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	407.379,35	451.315,40
17/11/2017	2043	FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADOR	232.792,09	218.523,31
17/11/2017	2040	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	93.864,65	124.658,66
17/11/2017	2038	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	93.852,19	30.806,47
20/12/2017	2037	TRANSFERENCIA - FOLHA 12/2017 - BANCO DO B	1.472.047,01	1.502.853,98
20/12/2017	2258	FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADOR	232.537,05	1.270.316,43
20/12/2017	2255	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	356.586,11	913.730,32
20/12/2017	2254	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	245.492,23	668.238,09
20/12/2017	2253	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	505.768,11	162.469,98
20/12/2017	2256	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	134.039,14	28.430,84
27/12/2017	2252	RETRORRATIVO - FOLHA EFETIVOS - EXERCÍCIO: 20	10.357,48	38.768,32
27/12/2017	2356	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	5.910,38	32.877,94
27/12/2017	2371	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	1.354,46	31.513,48
28/12/2017	2370	TRANSFERENCIA - FOLHA - RESCISÕES COMISSIO	391.352,85	422.866,33
28/12/2017	2449	ANULAÇÃO DE DESPESA - FOLHA: 03/2017 - PAGA	1.400,00	424.266,33
28/12/2017	2445	ANULAÇÃO DESPESA - EMPENHO FEITO A MAIOR	11.749,05	436.015,38
28/12/2017	2446	ANULAÇÃO DESPESA - EMPENHO FEITO A MAIOR	959,54	436.974,92
28/12/2017	2447	ANULAÇÃO DESPESA - EMPENHO FEITO A MAIOR	399,91	437.373,83
28/12/2017	2437	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	2.659,15	440.073,08
28/12/2017	2439	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	920,00	439.153,08
28/12/2017	2438	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	379,91	438.773,17
28/12/2017	2418	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	40,85	438.732,32
28/12/2017	2436	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	16.370,95	422.361,37
28/12/2017	2374	FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	623,59	421.737,78
28/12/2017	2373	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	181.357,00	240.370,78
28/12/2017	2372	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	212.575,75	27.795,03
28/12/2017	2372	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	482,74	27.302,29
TOTAL/SALDO:			5.371.634,34	5.357.794,09
				27.302,29

		ESTADO DE MATO GROSSO	
		CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO			
CNPJ:			
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
CONTA: 21842 BANCO SANTANDER S/A		AGÊNCIA: 3113-0	NÚMERO: 29000183-5 DATA: 31/12/2017
DATA:	LIQTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
29/12/2016	6	MANUAL	VALOR REFERENTE DIFERENÇA FOLHA DEZEMBRO/2016
21/02/2017	8	MANUAL	VALOR FOLHA FEVEREIRO - DIFERENÇA
			DOCUMENTO TP LANC VALOR
			L2/16 CR 221,30
			R. 02/17 CR 27.680,95
SALDO EXTRATO CONTÁBIL: 27.302,29		VALOR CONCILIADO: -27.302,29	SALDO EXTRATO BANCO: 0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO

CNPJ: 33.710.823/0001-60

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONTA: 11334 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 38340

NÚMERO: 60438-0

DATA: 31/12/2017

DATA	LCTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	TP LANC.	VALOR
/ /	361	MANUAL	PGTº UNIMED SERV.MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO LEITE NÃO DESC.EM FOLHA	002	CR	135,58
20/02/2009	99	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	202974	CR	207,00
20/02/2009	98	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	209998	CR	219,12
22/02/2009	102	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	851430	CR	550,07
22/02/2009	101	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	200994	CR	207,00
22/02/2009	100	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	851394	CR	598,00
26/02/2009	104	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	200995	CR	207,00
26/02/2009	103	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	202024	CR	326,11
18/03/2009	105	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	201153	CR	207,00
19/03/2009	107	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	201152	CR	219,11
19/03/2009	110	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	202121	CR	935,11
19/03/2009	109	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	201123	CR	65,07
19/03/2009	108	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	201166	CR	414,00
19/03/2009	106	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	201118	CR	207,00
30/04/2009	111	MANUAL	CDC DEVOLVIDO	CDC	CR	1.683,92
26/06/2009	112	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	201002	CR	414,00
31/10/2009	114	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	212213	CR	266,51
31/10/2009	113	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	212212	CR	310,00
25/05/2010	115	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	202481	CR	644,00
30/07/2010	116	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	202670	CR	828,00
20/09/2010	88	MANUAL	CHEQUE COMPENSADO A MENOR	203148	DB	40,00
20/10/2010	117	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	203088	CR	233,33
19/12/2010	118	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	203179	CR	1.183,00
20/01/2011	119	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	203626	CR	4,00
20/02/2011	139	MANUAL	OB. COMPENSADO A MENOR	OB. 280	DB	96,64
20/02/2011	120	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	DOC. 202	CR	289,36
19/04/2011	90	MANUAL	OB. COMPENSADO A MENOR	278	DB	342,29
30/11/2011	91	MANUAL	DOC. COMPENSADO A MENOR	450	DB	103,87
19/12/2011	121	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	203252	CR	1.183,00
30/12/2011	92	MANUAL	DIVERSOS COMPENSADO P/ BANCO	diversos	DB	875,65
06/01/2012	122	MANUAL	CDC DEVOLVIDO	CDC	CR	749,19
20/07/2012	123	MANUAL	CDC DEVOLVIDO	CDC	CR	1.523,01
27/08/2012	124	MANUAL	CREDITO LANCADO PELO BANCO	ACOES	CR	116,39
27/08/2012	125	MANUAL	CREDITO LANCADO PELO BANCO	CREDITO	CR	112,85
19/11/2012	126	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	204697	CR	0,02
08/02/2013	127	MANUAL	CDC DEVOLVIDO	CDC	CR	458,52
25/02/2013	128	MANUAL	FL. N COMPENSADA	FL 01/13	CR	791,41
19/03/2013	131	MANUAL	OB. COMPENSADO A MENOR	OB. 797	CR	0,02
28/03/2013	129	MANUAL	CREDITO LANCADO PELO BANCO	ACOES	CR	192,01
04/04/2013	130	MANUAL	CREDITO LANCADO PELO BANCO	CREDITO	CR	37,24
11/12/2013	132	MANUAL	CREDITO LANCADO PELO BANCO	ACOES	CR	114,63
20/12/2013	94	MANUAL	FL. COMPENSADA A MENOR	fl 12/13	DB	0,01
26/02/2014	133	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	851841	CR	753,78
21/03/2014	95	MANUAL	OB. A DEVOLVER	340	DB	90,00
10/04/2014	96	MANUAL	OB. A DEVOLVER	401	DB	316,80
20/04/2014	97	MANUAL	OB. COMPENSADO A MENOR	286	DB	416,00
20/07/2014	134	MANUAL	CHEQUE NAO COMPENSADO	204385	CR	1,06
27/02/2015	172	MANUAL	DESPESAS EXTRA NÃO CONTABILIZADO	21	DB	9,33
27/02/2015	173	MANUAL	EXTORNO DE LANÇAMENTO EM JANEIRO	85	DB	640,83
27/02/2015	174	MANUAL	EXTORNO DE LANÇAMENTO EM JANEIRO	86	DB	138,85



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO
CNPJ: 33.710.823/0001-60

27/02/2015	176	MANUAL	EXTORNO DE LANÇAMENTO FEITO EM JANEIRO	88	DB	2.349,71
27/02/2015	177	MANUAL	EXTORNO DO LANÇAMENTO FEITO EM JANEIRO	422	DB	301,15
27/02/2015	175	MANUAL	EXTORNO DE LANÇAMENTO FEITO EM JANEIRO	87	DB	213,61
18/03/2015	179	MANUAL	TRANSFERENCIA	104509	DB	2.663,31
30/03/2015	180	MANUAL	EXTORNO DE LANÇAMENTO	852067	DB	1.800,00
31/03/2015	181	MANUAL	EXTORNO DE LANÇAMENTO ANTERIOR	1530	DB	19.264,46
09/04/2015	197	MANUAL	OF 046 DARF PANTANAL	OF 046	CR	640,83
09/06/2015	205	MANUAL	PAGO A MENOR PELO BANCO UNIMED	1595	DB	0,36
19/06/2015	201	MANUAL	DEPOSITO ONLINE	200214	DB	450,02
24/06/2015	202	MANUAL	COMPENSAÇÃO A MAIOR PELO BANCO	852194	CR	0,03
10/07/2015	206	MANUAL	CREDITO CF. INSTRUÇÃO	103214	DB	9,77
15/07/2015	207	MANUAL	OB. CANCELADA	290000	DB	0,01
14/09/2015	213	MANUAL	DEPOSITO ONLINE	787670	DB	2.120,00
17/09/2015	216	MANUAL	PAGO A MAIOR DA CUIABAPREV	08.397	CR	0,02
01/10/2015	219	MANUAL	PGTO. UNIMED DOMINGOS SAVIO	495	CR	909,07
01/10/2015	220	MANUAL	PGTO. UNIMED EMANUEL MUSSA	485	CR	63,72
06/11/2015	226	MANUAL	PGTO UNIMED DOMINGOS SAVIO	597	CR	891,07
06/11/2015	228	MANUAL	PGTO. A MAIOR IRRF	599	CR	26,81
06/11/2015	227	MANUAL	OGTI. UNIMED FERNANDA IZABELA DE FIGUEIREDO	597	CR	292,48
25/11/2015	225	MANUAL	TRANSFERENCIA ONLINE	30641	DB	605,96
04/12/2015	236	MANUAL	PGTO. UNIMED DOMINGOS SAVIO E FERNANDA	08.708	CR	1.162,55
17/12/2015	231	MANUAL	PAGTO. OB. A MENOR CUIABAPREV	770	CR	1.343,94
28/12/2015	281	MANUAL	TRANSFERENCIA ONLINE	01954	DB	223,94
30/12/2015	248	MANUAL	ANULAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALOR NÃO UTILIZADO	122015	CR	1.085,75
05/01/2016	242	MANUAL	UNIMED-DOMINGOS SAVIO - JANEIRO/16	08.001	CR	912,51
05/01/2016	246	MANUAL	UNIMED-SIDALVA MIRANDA-JANEIRO/16	08.001	CR	369,84
05/01/2016	245	MANUAL	UNIMED-JUCINEIA RODRIGUES-JANEIRO/16	08.001	CR	324,47
05/01/2016	244	MANUAL	UNIMED-GONÇALO PINTO-JANEIRO/16	08.001	CR	888,70
05/01/2016	243	MANUAL	UNIMED-FERNANDA IZABELA - JANEIRO/16	08.001	CR	353,64
20/04/2016	254	MANUAL	VALOR PAGO A MAIOR INSS MÊS DE MARÇO	OF 041	DB	0,20
19/05/2016	257	MANUAL	DEPÓSITO A MENOR UNIMED FERNANDA ISABELA FIGUEIREDO	054	CR	0,01
20/07/2016	262	MANUAL	UNIMED SR. VEREADOR JÚLIO CESAR PINHEIRO	497	CR	1.937,46
20/07/2016	269	MANUAL	UNIMED SERVIDORA ANA PAULA FERNANDES	497	CR	470,19
30/09/2016	270	MANUAL	UNIMED SERVIDORA ANA PAULA FERNANDES	09/16	CR	69,04
30/09/2016	263	MANUAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO SUBSÍDIO SR. VEREADOR MARCUS FABRÍCIO	495	CR	2.000,00
30/09/2016	271	MANUAL	VALOR REFERENTE UNIMED SR. JULIO CESAR	09/19	CR	101,85
28/11/2016	266	MANUAL	UNIMED JUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	FAT 47205/	CR	314,47
28/11/2016	267	MANUAL	UNIME MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO LEITE	47205/16	CR	1.041,95
29/12/2016	279	MANUAL	PAGAMENTO MENOR BANCO - INSS	1043	DB	0,30
29/12/2016	277	MANUAL	PAGAMENTO MAIOR EDER	1081	CR	0,01
29/12/2016	275	MANUAL	PAGAMENTO A MENOR NA CONTABILIDADE CUIABA	962	CR	5.270,17
29/12/2016	280	MANUAL	PAGAMENTO MTPREV MENOR	953	DB	0,60
29/12/2016	272	MANUAL	UNIMED PAGA A MAIOR	1955	CR	9,85
20/01/2017	293	MANUAL	VALOR DESCONTO UNIMED QUE NÃO ESTÁ CONTIDO NO BOLETO DA FOLHA JANEIRO/2017	001	DB	49,30
20/01/2017	287	MANUAL	PGTO UNIMED DA SERVIDORA SOPHIA TELES DE GODOY NÃO DESCONTADO EM FOLHA JAN/17	001	CR	49,30
20/02/2017	8	MANUAL	VALOR UNIMED SERV.GONÇALO PINTO GODOY FILHO NÃO CONTIDO BOLETO DA UNIMED	02	DB	37,82
20/02/2017	353	MANUAL	PGTO UNIMED SERV.SOPHIA TELES DE GODOY NÃO DESCLEM FOLHA	002	CR	37,82
20/03/2017	308	MANUAL	PAGTO A MAIOR UNIMED REF DESC.SERV.SAMUEL LEMES DA SILVA	FAT 9677	CR	72,00
20/03/2017	312	MANUAL	VALOR A MAIOR UNIMED FL MARÇO/17 SERV SAMUEL LEMES DA	FL 03/17	DB	72,00

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO
CNPJ: 33.710.823/0001-60

			SILVA			
31/08/2017	362	MANUAL	VALOR PAGO A MENOR PARA ASSCAMUC AGOSTO/2017	OB 743	DB	0,03
29/09/2017	370	MANUAL	VALOR PAGAMENTO SICCOB A MAIOR SETEMBRO/2017	OB 860	CR	3.302,34

SALDO EXTRATO CONTÁBIL: 251.186,89

VALOR CONCILIADO: -7.095,49

SALDO EXTRATO BANCO: 244.091,40



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R030838056329017
03/01/2018 08:55:01

Cliente

Agência 3834-2
Conta 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	1.495.392,21			423.054,466865		
07/12/2017	APLICAÇÃO	284,12			80,328164	3,536991062	423.134,794829
12/12/2017	APLICAÇÃO	27,90			7,885733	3,538035006	423.142,680562
13/12/2017	APLICAÇÃO	3.386.230,67			966.986,854986	3,538429658	1.380.129,535548
14/12/2017	RESGATE	607.996,60			171.809,507953	3,538783198	1.208.320,027595
	Aplicação 13/11/2017	607.996,60			171.809,507953		
15/12/2017	APLICAÇÃO	1.660,43			469,159298	3,539160380	1.208.789,186893
18/12/2017	RESGATE	55.468,20			15.671,017437	3,539540443	1.193.118,169456
	Aplicação 13/11/2017	55.468,20			15.671,017437		
19/12/2017	APLICAÇÃO	493,31			139,355880	3,539929551	1.193.257,525336
20/12/2017	RESGATE	1.786.673,95			504.665,392830	3,540313989	688.592,132506
	Aplicação 13/11/2017	827.343,89			233.692,235968		
	Aplicação 16/11/2017	714,77			201,895896		
	Aplicação 21/11/2017	2.031,50			573,818824		
	Aplicação 22/11/2017	2.915,40			823,485124		
	Aplicação 23/11/2017	1.000,16			282,505463		
	Aplicação 07/12/2017	284,39			80,328164		
	Aplicação 12/12/2017	27,92			7,885733		
	Aplicação 13/12/2017	952.355,92			269.003,237658		
21/12/2017	RESGATE	437.835,52			123.658,132082	3,540693302	564.934,000424
	Aplicação 13/12/2017	437.835,52			123.658,132082		
26/12/2017	RESGATE	354.957,03			100.229,745209	3,541434025	464.704,255215
	Aplicação 13/12/2017	354.957,03			100.229,745209		
27/12/2017	RESGATE	309.398,40			87.355,439890	3,541833232	377.348,815325
	Aplicação 13/12/2017	309.398,40			87.355,439890		
28/12/2017	RESGATE	1.092.579,59			308.446,516664	3,542201098	68.902,298661
	Aplicação 13/12/2017	1.092.579,59			308.446,516664		
29/12/2017	SALDO ATUAL	244.091,40			68.902,298661		68.902,298661

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.495.392,21
APLICAÇÕES (+)	3.388.696,43
RESGATES (-)	4.644.909,29
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.912,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.912,05
SALDO ATUAL =	244.091,40



Dessa forma, pôde-se verificar que em 31/12/2017 ainda persiste as divergências detectadas entre os extratos contábeis e os extratos bancários de ambos os bancos que a Câmara Municipal de Cuiabá faz suas movimentações financeiras, conforme demonstrado a seguir :

Descrição	31/12/17
DADOS DO SISTEMA(Contábil)	
Saldo do Extrato Contábil no Banco do Brasil – Sistema (a)	251.186,89
Saldo do Extrato Contábil no Banco Santander – Sistema (b)	27.302,29
(1) = (a) + (b)	278.489,18
EXTRATO BANCÁRIO FÍSICO	
Saldo do Extrato Bancário no Banco do Brasil (c)	244.091,40
Saldo do Extrato Bancário no Banco Santander (d)	0,00
(2) = (c) + (d)	244.091,40
Diferença entre valores contidos nos extratos Bancários e o Extrato Contábil (3) = (1) - (2)	34.397,78

Fonte: Extratos Bancários e Extratos Contábeis em Anexo

Assim, ficou evidente que os lançamentos realizados contabilmente no Sistema estão divergentes dos valores apresentados nos extratos bancários até dezembro de 2017, no montante de R\$ 34.397,78.

Todavia, considerando que houve esforços para redução dessa divergência, a qual passou de R\$ 90.366,04 para R\$ 34.397,78, sugere-se que ao invés do ressarcimento ao erário, seja determinada a comprovação da regularização desta situação no exercício de 2018 **pelos responsáveis**, sob pena de futura glosa, encaminhando, nestes autos, os referidos documentos em 60 dias a contar da decisão com trânsito em julgado.

Diante do exposto, conclui-se que os defendentes não apresentaram nos autos provas robustas capazes de sanar as irregularidades apontadas.

IRREGULARIDADES MANTIDAS



4. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), sugerimos ao Conselheiro Relator:

4.1 Para que decida pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação de Natureza Interna, imputada ao Sr. Justino Malheiros Neto, Presidente e Ordenador de Despesa, Sra. Rita Christiane Fabrício Rennó, Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, e a Sra. Rosa Beatriz Scuzziatto, Contadora :

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 2/2015	
Achado 1	JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73, da Lei nº 8.666/1993).
	JB 09. Despesa_Grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).
Achado 1	JB 21. Despesa_Grave_21. Ausência da autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58, da Lei nº 4.320/1964).
	CB 05. Contabilidade_Grave_05. Existência de registros contábeis intempestivos (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964).
	1. Falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, contrariando os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 (JB 03, JB 09, JB 21 e CB 05).
Achado 2	CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964).
	2. Divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, culminando no montante de R\$ 34.397,78 a menor nos extratos bancários e maior na contabilidade em dezembro de 2017 (Nova Redação).

4.2 Que **DETERMINE** aos Srs. Justino Malheiros Neto, Presidente e Ordenador de Despesa, Rita Christiane Fabrício Rennó, Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, e a Rosa Beatriz Scuzziatto, Contadora, que comprove saneamento das divergências entre os saldos dos extratos bancários e a contabilidade, constatada nesta Representação de Natureza Interna, **encaminhando, nestes autos, os comprovantes em 60 dias** a contar da decisão com trânsito em julgado.



4.3 Que **RECOMENDE** ao Sr. Justino Malheiros Neto, Presidente e Ordenador de Despesa, **para que aprimore os controles dos registros e formalização das despesas**, de modo a minimizar riscos de danos ao erário e atender aos princípios e às normas de contabilidade aplicadas ao setor público. (Achado 1).

É o relatório que submetemos à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2018.

Cláudia Oneida Rouiller

Auditor Público Externo

Micheline Fátima de Souza Falcão Arruda

Auditor Público Externo



ANEXO A – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas	
Nome:	Justino Malheiros Neto
Período:	Desde 01/01/2017
RG:	675.356 SSP/MT
CPF:	537.318.081-53
Endereço:	Rua Mar Del Prata, nº 246 – Jardim das Américas – Cuiabá - MT
Fone:	65 - 3617 – 1534 / 36273-9660
E-mail:	presidencia@camaracuiaba.mt.gov.br

Secretário de Gestão Orçamentária e Financeira	
Nome:	Rita Christiane Fabrício Rennó
Período:	A partir de 02/01/2017 até os dias atuais
RG:	947.591-5 SSP/MT
CPF:	626.926.401-44
Endereço:	Rua Consolação, 296 - Bairro CoopHEMA - Cuiabá - MT
Fone:	(65) 3617-1521/99946-5598
E-mail:	nossofinanceiro@yahoo.com.br
Ato de Nomeação:	Ato nº 001/2017 publicado no DOC TCE/MT nº 1033
Ato de Exoneração:	-
Vínculo:	Comissionada

Contadora	
Nome:	Rosa Beatriz Scuzziatto
Período:	A partir de 01/07/2014 até os dias atuais
RG:	2.127.062 SSP-PR
CPF:	498.712.189-15
Endereço:	Rua Oriente Tenuta, nº 138, Consil, 78.048-450, Cuiaba-MT
Fone:	(65) 3617-1537 ; 99242-0109
E-mail:	rosa.scuzziatto@gmail.com
Vínculo:	Efetiva



ANEXO B – QUADRO RESUMO

Achado de auditoria nº 1

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	<p>Falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, contrariando os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64</p> <p>- JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73, da Lei nº 8.666/1993).</p> <p>- JB 09. Despesa_Grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).</p> <p>- JB 21. Despesa_Grave_21. Ausência da autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58, da Lei nº 4.320/1964).</p> <p>- CB 05. Contabilidade_Grave_05. Existência de registros contábeis intempestivos (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964).</p>
RESPONSABILIZAÇÃO	
Responsável (1)	Presidente da Câmara e Ordenador de Despesa Justino Malheiros Neto
Descrição da conduta punível (1)	Deixar de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e autorizar tempestivamente as despesas do legislativo, quando se deveria averiguar o funcionamento e a operacionalização dos processos administrativos da Câmara Municipal em cumprimento ao artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá
Nexo de causalidade (1)	A ausência de supervisão dos procedimentos administrativos da Câmara e de autorização tempestiva das despesas contribuíram para a falta de formalidade e tempestividade nas instruções dos processos de despesas, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, contrariando os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64
Responsável (2)	Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira Rita Christiane Fabrício Rennó
Descrição da conduta punível (2)	Deixar de supervisionar as ações de gestão da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira, quando se deveria averiguar e acompanhar a conformidade dos procedimentos administrativos, conforme dispõem os art. 8º e 156 do Decreto nº 2.916/2010 (Regimento Interno).
Nexo de causalidade (2)	A ausência de supervisão das ações de gestão da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira, contribuíram para a falta de formalidade e tempestividade na instrução dos processos de despesa, agravado pelo fato dos pagamentos serem realizados anteriormente aos empenhos, liquidações e ordens bancárias, bem como ao aprimoramento dos controles administrativos adotados pela Câmara.
Responsável (3)	Contadora Rosa Beatriz Scuzziatto
Descrição da conduta punível (3)	Deixar de escriturar e formalizar tempestivamente os processos de despesa conforme dispõem os artigos 58, 60, 61, 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, o artigo 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 235 e as normas de contabilidade vigentes
Nexo de causalidade (3)	A ausência de escrituração e formalização tempestiva dos processos de despesa, ocasionaram a falta de contabilização dos fatos e atos geradores no momento da sua ocorrência, bem como processos instruídos de forma contrária as legislações e normas vigentes.



Achado de auditoria nº 2

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	<p>Divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, culminando no montante de R\$ 34.397,78 a menor nos extratos bancários e maior na contabilidade em dezembro de 2017 (Nova Redação).</p> <p>- CB 01. Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964).</p>
RESPONSABILIZAÇÃO	
Responsável (1)	Presidente da Câmara e Ordenador de Despesa Justino Malheiros Neto
Descrição da conduta punível (1)	Deixar de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos, quando se deveria averiguar o funcionamento e a operacionalização dos processos administrativos da Câmara Municipal em cumprimento ao artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.
Nexo de causalidade (1)	A ausência de supervisão dos procedimentos administrativos da Câmara contribuiu para a existência de divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa SOF 001/2017.
Responsável (2)	Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira Rita Christiane Fabrício Rennó
Descrição da conduta punível (2)	Deixar de supervisionar as ações de gestão da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira, quando se deveria averiguar e acompanhar a conformidade dos procedimentos administrativos contrariando a Instrução Normativa SOF 001/2017 e a Lei nº 4.320/64.
Nexo de causalidade (2)	A ausência de supervisão das ações de gestão da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira, contribuíram para a existência de divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa SOF 001/2017.
Responsável (3)	Contadora Rosa Beatriz Scuzziatto
Descrição da conduta punível (3)	Deixar de registrar os atos e fatos no momento do seu fato gerador e proceder a conciliação bancária de forma rotineira, conforme dispõem os artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, o artigo 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 235 e as normas de contabilidade vigentes
Nexo de causalidade (3)	A ausência de registros contábeis e a falta de realização da conciliação bancária contribuíram para a existência de divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis inseridos no Sistema da Câmara, contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa SOF 001/2017.